



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 009/16 - PROCESSO N° 79/16

Modalidade Tomada de Preços: N°009/16

Processo: N° 79/16

Data de Abertura da Licitação: 14/09/16

Data de Abertura das Propostas: 30/09/16

Horário: 9:00 horas

Encargos Gerais da Licitação:

- 01 - Local de entrega das propostas: Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe - Setor de Licitações.
- 02 - Local de Entrega do objeto licitado: Conforme descrito no Edital.
- 03 - Prazo de entrega das propostas: 30/09/16.
- 04 - Prazo de entrega do objeto licitado: Conforme descrito no Edital.
- 05 - Condições de pagamento: Conforme descrito no Edital.
- 06 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

I - PREÂMBULO:

1.1. O Município de BARÃO DE COTEGIPE, RS, torna público, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que no dia **30 de Setembro de 2016, às 9:00 horas**, junto a Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo as propostas para contratação de empresa para a prestação e serviços médico para atuar no Atendimento Pediátrico junto a Unidade Básica de Saúde do Município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo, o objeto deste edital, em sessão pública da Comissão de Licitação.

II - OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos pediatra para atuar no Atendimento Pediátrico junto a Unidade Básica de Saúde do Município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal.

IV - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, até a **data de 26 de Setembro de 2016**, apresentando os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores ou sócios proprietários;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidões negativas do INSS e FGTS;
- e) CNDT: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

III- Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente se houver;
- b) Indicação do (s) profissional (is) técnico (s) disponível (is) para a prestação dos serviços objeto deste certame, com sua qualificação e inscrição no Conselho Regional de Medicina e declaração expressa deste (s) de sua disponibilidade para a imediata execução dos serviços;
- c) O(s) profissional (is) indicado (os) para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá (ao) participar dos serviços objeto da licitação;
- d) Comprovação, através de atestado, de que o profissional indicado já desempenhou, satisfatoriamente, atividades compatíveis com o objeto deste certame;
- d) O licitante deverá comprovar através do contrato social ou estatuto atuação, em serviços de saúde.

IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
 - b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, amens de 60 dias da data aprazada para a abertura dos envelopes;
- Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

V - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em envelopes fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe

Processo n° 79/16

Tomada de Preço n° 009/16

Envelope n° 01- Habilitação

Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe

Processo n° 79/16

Tomada de Preço n° 009/16

Envelope n.° 02 - Proposta

Nome do Proponente: _____

O envelope n.° 01 deverá conter:

a) Certidão de Registro Cadastral relativo, especificamente, a presente licitação fornecido pelo município de Barão de Cotegipe, nos termos do artigo 22 parágrafo 2° da Lei 8.666/93;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação, com firma reconhecida;

O envelope n.° 02 deverá conter:

a) Proposta financeira com até duas casas após a vírgula, indicando o preço mensal para a prestação dos serviços objeto deste edital;

b) Validade da proposta, não inferior a 60 dias, sendo esta a validade considerada no caso de a mesma não constar da proposta.

VI - DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço. Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO MENSAL. A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3° da Lei n.° 8.666/93, será utilizado o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

VII - DOS RECURSOS:

7.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

VIII - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado se a empresa apresentar justificativa, dentro do prazo, aceita pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.2. Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º 8.666/93.

8.3. O licitante vencedor deverá dar início a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

9.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

9.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

9.4. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

9.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

9.6. O licitante, para fins de habilitação, deverá comprovar que o profissional indicado possui vínculo com a empresa licitante na condição de sócio ou empregado.

9.7. Os serviços objeto da presente licitação serão prestados observando as regras dos programas saúde da família e de agentes comunitários de saúde, de acordo como cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8. Poderão participar da licitação somente pessoas jurídicas, sendo a esta aplicada a legislação correspondente.

9.9. A participação na presente licitação importa na aceitação de todos os termos deste edital.

9.10. É parte integrante deste edital a minuta contratual.

9.11. Serão desclassificadas as propostas financeiras cujo valor seja superior à **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), mensais.**

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios. 06.01.10.301.0122.2021.3.3.90.39.79.00.00.

XI - DOS ANEXOS:

10.1. Anexo I Minuta do contrato.

10.2. Anexo II Modelo de Proposta de preços.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Fica assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

11.2. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

11.3. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.4. Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3523-1344, no horário de expediente e o edital estará disponível no site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Fernando Paulo Balbinot
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL

Contratante: Município de Barão de Cotegipe, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede administrativa à Rua Princesa Isabel, 114 inscrito no CNPJ sob n° 87.613.451/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada de contratante.

Contratado: _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede administrativa na _____, Município de _____ doravante denominada CONTRATADA, firmar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Prestação de serviços médicos, contratação de empresa para prestação de serviços médico pediatra para atuar no Atendimento Pediátrico junto a Unidade Básica de Saúde do Município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo.

Cláusula Primeira: O presente regula-se pelas suas cláusulas, pelo edital ao qual se encontra vinculado e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: A vigência do presente contrato será de doze meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Cláusula Terceira: O preço justo e acertado que o contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato será de R\$ _____ (_____) mensais, pagos até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante nota fiscal, conforme **Tomada de Preço n° 009/2016 -**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Processo Licitatório nº 79/2016, podendo ser reajustado anualmente com base IGPM/FGV acumulado.

Cláusula Quarta: Constitui direitos do contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada na lei de meios. 06.01.10.301.0122.2021.3.3.90.39.79.00.00.

Cláusula Sexta: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e todas as mais decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos, devendo disponibilizar ao contratante profissional legalmente habilitado para prestação dos serviços contratados.

Cláusula Sétima: Os serviços serão prestados junto à Unidade Básica de Saúde, na sede do contratante, em visitas domiciliares ou onde se fizer necessário, conforme cronograma e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao Município disponibilizar a estrutura, materiais e condições necessárias e boa execução do objeto contratado.

Parágrafo Único: As despesas com deslocamento dos prepostos da contratada até a Unidade Básica de Saúde da sede do Município são de responsabilidade exclusiva da contratada.

Cláusula Oitava: O presente contrato é regido por todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona: Este contrato de prestação de serviços ajustada entre as partes, ora CONTRATANTES, observado o disposto no artigo 58- inciso I e II e 77, da Lei Federal 8.666/93, poderá ser rescindido:

- a)- por mútuo acordo, havendo conveniência para o CONTRATANTE;
- b)- por ato unilateral expresso do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
 - não cumprimento ou cumprimento irregular das normas e especificações ajustadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

- cometimento, de forma reiterada, de faltas na execução do ajuste;
- c) - por ação judicial, nos termos da legislação processual.
- d)- por não mais interessar a uma das partes a continuidade da prestação dos serviços mediante aviso, prévio, por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Décima: Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste Termo Contratual serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de Erechim, RS.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo ratificado pela partes contratantes, para que surta seus efeitos.

Barão de Cotegipe, ... de de 2016.

Fernando Paulo Balbinot
Prefeito Municipal
C/ CONTRATANTE

C/ CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe
Comissão Permanente de Licitações

Item 01	Prestação e serviços médicos pediatras para atuarem no Atendimento Pediátrico junto a Unidade Básica de Saúde do Município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo.	Valor Mensal R\$.....
Preço Total em R\$ e por extenso:		
Prazo de Entrega:		Local da Entrega:
Validade da Proposta:		

Dados do Licitante

Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Município:	Estado:	CEP:	CNPJ/CPF/MF:
Fone/Fax:	Banco:	Agência:	Conta:

Assinatura/Carimbo